

DECRETO Nº. 019/2015 – GPM/BA.

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “ESTADO DE EMERGÊNCIA”, PELA QUAL PASSA O MUNICÍPIO DE BANNACH-PA, PELOS MOTIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bannach – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal Nº 091/2003, de 31 de Janeiro de 2003.

CONSIDERANDO que a economia do município de Bannach é eminentemente rural e que o município é cortado por vários rios, de pequeno e grande porte, sendo a maioria com “pontes de madeira e bate estacas”, cujas estruturas ficam ainda mais fragilizadas no período chuvoso na região;

CONSIDERANDO a precariedade das pontes sobre os rios que cortam o município, principalmente a Ponte sobre o RIO JUARY, que corta o município na divisa com o município de Ourilândia do Norte, medindo 80 metros; Ponte sobre o RIOZINHO II ASSENTAMENTO RIOZINHO II, medindo 20 METROS; Ponte sobre o CÓRREGO DO SABÃO vicinal do Fogão Queimado, medindo 20 metros; Ponte sobre o CÓRREGO SERRA NEGRA Vicinal Fogão Queimado, medindo 15 metros; Ponte Sobre o CÓRREGO DO ARRAINHA Vicinal Pista Branca, medindo 15 metros.

CONSIDERANDO que estas pontes ligam a sede do município de Bannach aos Projetos de Assentamento Riozinho I e II, à colônia Baratão, colônia de Queimado, distrito de Pista Branca, e várias propriedades rurais, foi completamente danificada em suas estruturas pelas fortes chuvas que caíram sobre o município de Bannach, provocando uma situação de anormalidade na região, causando sérios danos à população, inclusive à incolumidade e à vida;

CONSIDERANDO que as pontes não oferecem o mínimo de segurança à população que dela se utiliza;

CONSIDERANDO que as pontes são o único meio de ligação das comunidades afetadas com a sede do município de Bannach e municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que as interdições das pontes inviabilizam o transporte escolar na região, o escoamento da produção dos colonos e o livre acesso das pessoas às suas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que a maior parte da população do município de Bannach reside na zona rural e que a economia do município é eminentemente voltada para a zona rural;

CONSIDERANDO que a permanência desta situação poderá resultar em danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos e sociais ao Município de Bannach;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se restabelecer a ordem pública e a paz social no Município de Bannach;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “ESTADO DE EMERGÊNCIA”, na região do RIOZINHO I E II, FOGÃO QUEIMADO e PISTA BRANCA, sendo que estas áreas foram severamente afetadas com as interdições das pontes sobre os Rios JUARY, Riozinho II, Córrego do Sabão vicinal do Fogão Queimado, Córrego Serra Negra, Córrego do Arrainha na vicinal da Pista Branca.

Art. 2º Autoriza-se a convocação de voluntários e/ou contratação de servidores temporários, com a observância da lei, para dar assistência à população atingida e minimizar os efeitos dos danos, devendo tomar as providências necessárias para tanto.

Art. 3º. Essas atividades serão coordenadas pelo Prefeito Municipal e pelos seus Secretários.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes responsáveis pelas ações, em caso de risco iminente:

I — penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 15 MAIO DE 2015.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Prefeito Municipal de Bannach